



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 846/2019-GP

São Roque, 06 de dezembro de 2019

Assunto: Requerimento nº 213 de autoria do vereador José Luiz da Silva César

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento de cópia da manifestação da direção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos de antemão a acolhida ao presente, pelo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos cumprimentos.

CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\\TAA.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 19 de novembro de 2019.

Ao
G.P.
a/c Sr. Cláudio J. Góes
Prefeito

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 213/2019 – Vereador José Luiz da Silva Cesar

Prezado Senhor Prefeito,

Em atenção ao solicitado através do Requerimento nº 213/2019 de autoria do vereador senhor José Luiz da Silva César, vimos abaixo transcrever o que nos foi apresentado por escrito pela empresa MIRAGE Transportes;

1 – Inicialmente, cumpre-nos salientar que as aquisições de vale transportes para fornecer os servidores públicos, devem ser adquiridos em quantidades exatas para que os referidos servidores possam utilizar o sistema de transporte coletivo para deslocamento de sua residência para o trabalho e vice versa na exata quantidade de dias úteis que efetivamente irão trabalhar para o mês em referência, fazendo com que via de regra não tenha créditos não utilizados. Passado esse esclarecimento inicial, passamos a informar como é o funcionamento do sistema de bilhetagem eletrônica: O empregador (quer seja a municipalidade ou então a empresa privada) faz a aquisição dos créditos de tarifas para seus funcionários pelo sistema WEB, onde obrigatoriamente eles geram uma tabela descritiva informando a quantidade de créditos que serão destinados para cada trabalhador/usuário cadastrado; Após o pagamento da quantidade de créditos contratados, e a compensação bancária da respectiva ficha de compensação, os créditos são imediatamente incluídos nos sistemas, fazendo com que fiquem vinculados ao usuário designado (funcionário): Quando embarca dentro de um ônibus e aproxima seu cartão junto ao sistema de bilhetagem (validador) obrigatoriamente o sistema faz a respectiva comunicação e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

transfere as informações de créditos para o respectivo cartão do usuário, fazendo com que os créditos sejam lançados, permitindo o uso; Por questões de segurança, o sistema limita somente a visualização de créditos limitados a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por consulta, entretanto, caso exista quantidade superior, esses créditos ficam armazenados no sistema (nuvem) como também nos respectivos cartões dos usuários, sendo que quando o saldo esteja abaixo desse valor limite de segurança, automaticamente o sistema promove a compensação.

A título de exemplo, vamos imaginar que o Usuário X possua um crédito de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em seu cartão, quando o mesmo for realizar a consulta nos terminais, ele verificará que há saldo disponível de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e na sequência ele utiliza R\$ 100,00 (cem reais) de crédito; Quando ele realizar nova consulta, ele verificará que o valor disponível é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pois ainda existirá crédito superior ao limite (R\$ 700,00), após um período de tempo, esse mesmo usuário utiliza R\$ 300,00 (trezentos reais) de crédito, nesse momento quando ele for realizar nova consulta, aparecerá que a quantidade de créditos disponíveis será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Ademais, é preciso deixar expresso que o sistema utilizado por essa concessionária é totalmente seguro e inviolável, não permitindo que os valores de créditos sejam modificados, devendo ser expressamente consignado que os valores dos respectivos créditos são para uso exclusivo de transporte público, não podendo gerar qualquer tipo de mercado paralelo ou então qualquer tipo de fonte de renda para o usuário, com eventual utilização indevida (empréstimo do cartão para terceiros, passagem em dobro para parentes, etc...) uma vez que trata-se de benefício concedido pelo respectivo empregador para seus funcionários para uso exclusivo para o transporte público para deslocamento trabalho x residência. Afinal, o vale transporte é de uso pessoal e intransferível ao respectivo usuário cadastrado.

2 – Os créditos não utilizados nos meses anteriores são agrupados com os créditos adquiridos, fazendo com que o sistema automaticamente utilize sempre os créditos mais “antigos”, fazendo com que mês a mês os créditos anteriores sejam utilizados e substituídos por créditos novos.

3 – Esse questionamento foge da capacidade desta subscritora, uma vez que eventuais regras de transição, utilização dos referidos créditos de uma empresa por outra, dependerá exclusivamente de determinações e regramentos disciplinados pelo Poder Concedente, que no caso em tela é o município de São Roque, uma vez que na eventualidade de uma substituição, deverá estabelecer como será o procedimento de substituição da operação e por consequência sobre os eventuais



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

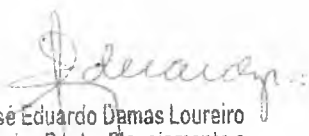
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

créditos que possam existir. Cumpre-nos salientar que na época em que esta subscritora assumiu a operação de transporte coletivo em substituição à empresa Viação São Roque, os créditos existentes no sistema anterior foram amplamente utilizados pelo atual sistema da MIRAGE Transportes.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,


José Eduardo Damas Loureiro
Diretor Dépto. Planejamento e
Meio Ambiente - DPMA
CREA N.º 0601660758



CERTIDÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO
RESPOSTA Nº 846 AO REQUERIMENTO Nº 213/2019-L

O servidor Darilio Antonio Correa da Silva Junior, Chefe de Protocolo e Recepção, nos termos da Resolução nº 01-L, de 04/02/2019, que institui o Sistema de Gestão Eletrônico de Documento nesta Câmara Municipal, **CERTIFICA** que recebeu e registrou sob o **PROTOCOLO Nº 8.984, de 06/12/2019, às 15:42:53**, o documento original, acima encartado, assinado pelo(a) Sr(a). Cláudio José de Góes, que trata sobre Resposta ao Requerimento Nº 213/2019 - Solicita informações referentes ao vale transporte fornecido pela empresa Mirage, especialmente no que tange aos créditos em nuvem e reaproveitamento dos mesmos, com 4 folha(s), que passa a partir deste procedimento a tramitar internamente por meio eletrônico nesta Casa de Leis, com o mesmo valor legal dos autos físicos e dotados de fé pública para todos os fins de direito.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 9 de dezembro de 2019.

DARILIO ANTONIO CORREA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Protocolo e Recepção